



NDC dos QUILOMBOS DO BRASIL

“Anexo à Contribuição
Nacionalmente Determinada
(NDC) do Brasil”



Este documento apresenta demandas dos
Quilombolas do Brasil para as Contribuições Nacionalmente
Determinadas (NDC) brasileiras, no âmbito da
Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança
do Clima (UNFCCC).

Assinam este documento: CONAQ e as demais
organizações da CONAQ nos estados do **Alagoas, Amapá,**
Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato
Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Pará,
Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte,
Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo, Sergipe e Tocantins.



NDC DOS QUILOMBOS DO BRASIL

Anexo à Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil

- 1) **Resumo Executivo:** Os Quilombos no Combate às Mudanças Climáticas
- 2) **Reconhecimento Afrodescendentes:** Artigo 8J (CDB) e Conferência Bonn
- 3) **O Pacto Pela Transformação Ecológica com os Quilombolas**

Compromissos

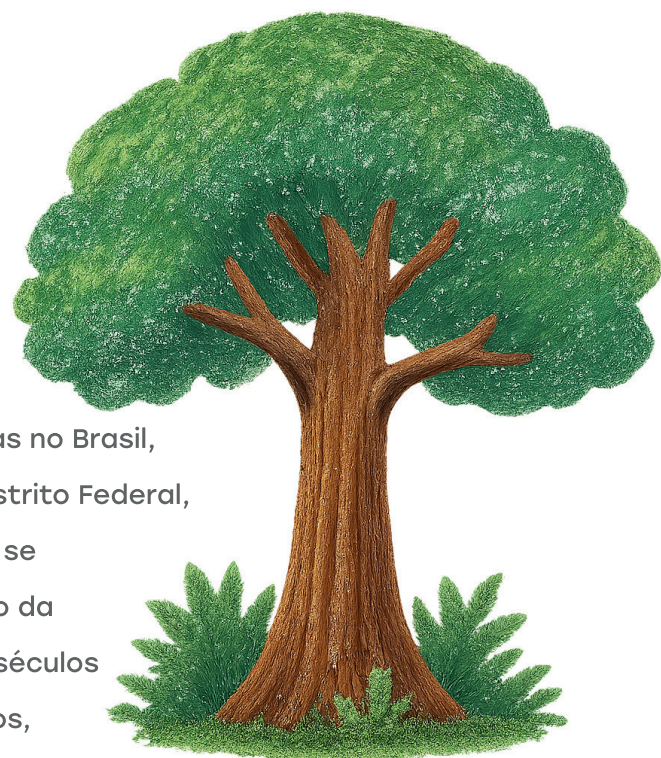
Eixo I - Ordenamento territorial e fundiário

Eixo II - Transição energética justa e consulta prévia

Eixo III - Desenvolvimento sustentável com justiça social, ambiental e climática

- 4) **Incentivos e Meios de Implementação**
- 5) **Conclusão:** Um Chamado à Reparação Racial na COP30

1 RESUMO EXECUTIVO: OS QUILOMBOS NO COMBATE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS



Nós, Quilombolas, somos mais de 1 milhão de pessoas no Brasil, distribuídas em 1.700 municípios, 24 estados e no Distrito Federal, fazendo parte dos 56% da população brasileira que se identifica como negra. Estamos aqui como resultado da diáspora africana, que se deu no país ao longo dos séculos com a chegada de milhões de africanos escravizados, especialmente no período colonial.

A nossa contribuição na construção do Brasil é enorme. Somos importante não só do ponto de vista das crenças religiosas, da cultura, da dança, da culinária, mas também do ponto de vista econômico, pois graças à nossa mão de obra e à nossa ciência ancestral sobre metalurgia, marcenaria, ourivesaria, plantação, colheita e criação de máquinas, fazemos parte de um legado fundamental na história da formação e do desenvolvimento do nosso país.

É por isso que o Estado brasileiro deve reconhecer a nossa importância, adotando medidas para garantir nossos direitos e promover a inclusão social e econômica do nosso povo. Todavia, a nossa luta pelo acesso pleno aos direitos essenciais no Brasil é marcada por resistência histórica e desafios persistentes. E, apesar dos avanços legais, como o reconhecimento constitucional dos quilombolas, a realidade prática ainda está longe da

¹Primeiro CENSO Quilombola do IBGE: <https://www.ibge.gov.br/brasil-quilombola/>

² Art 68 ADCT CF: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

³ Decreto nº4.4887/2003: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm

⁴ Acompanhamento dos Processos de Regularização Quilombola INCRA: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/acompanhamentoprocessos.pdf>

equidade, pois somos invisibilizados a todo momento.

O artigo 68 do ADCT da Constituição de 1988 garante o direito à propriedade das terras tradicionalmente ocupadas por quilombolas. No entanto, o processo de titulação é lento e enfrenta entraves políticos e jurídicos. Dados do governo federal revelam que, desde a publicação do Decreto nº 4.887/2003, existem no INCRA, 1.937 solicitações de instauração de procedimento de identificação, delimitação, reconhecimento, demarcação e titulação de terras ocupadas por remanescentes de quilombos no Brasil, mas desse total apenas um número ínfimo concluiu a titulação integral. Até 08.08.2025, O INCRA tituló integralmente 23 territórios quilombolas e outros 34 territórios possuem a titulação parcial. Os Institutos de Terras Estaduais, prefeituras municipais e outros órgãos federais também titularam integralmente 178 territórios e outros 10 territórios possuem apenas a titulação parcial. Ainda, existem outros 536 territórios em etapas anteriores à titulação. Como se não bastasse, o órgão divulga informações conflitantes, que dificulta ainda mais a transparência e conhecimento das demandas efetivas de titulação de territórios quilombolas. É por isso que, nesse ritmo atual, a titulação completa das terras quilombolas no Brasil pode levar mais de 2.000 anos, segundo análises da organização Terra de Direitos, o que vem ocasionado o aumento de conflitos territoriais, violações de direitos e dificuldades em garantir uma vida digna ao nosso povo.

Essa ineficiência do Estado brasileiro traduz a marginalização territorial que os quilombolas enfrentam. E, tudo isso não é fruto do acaso, mas sim de um sistema que historicamente nega legitimidade às populações negras e tradicionais, esbarrando no nosso direito em uma série de obstáculos institucionais e sociais que revelam o racismo estrutural ainda presente nas engrenagens do Estado brasileiro. A lentidão nos processos de titulação, a judicialização excessiva por parte de interesses privados, e a ausência de

⁵ Andamento da titulação quilombola: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/andamentotitulacao.pdf>

⁶ As planilhas disponíveis nessa página - Acompanhamento dos processos de regularização quilombola e Veja o andamento da titulação quilombola- não coincidem sobre o quantitativo de territórios titulados: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/quilombolas>

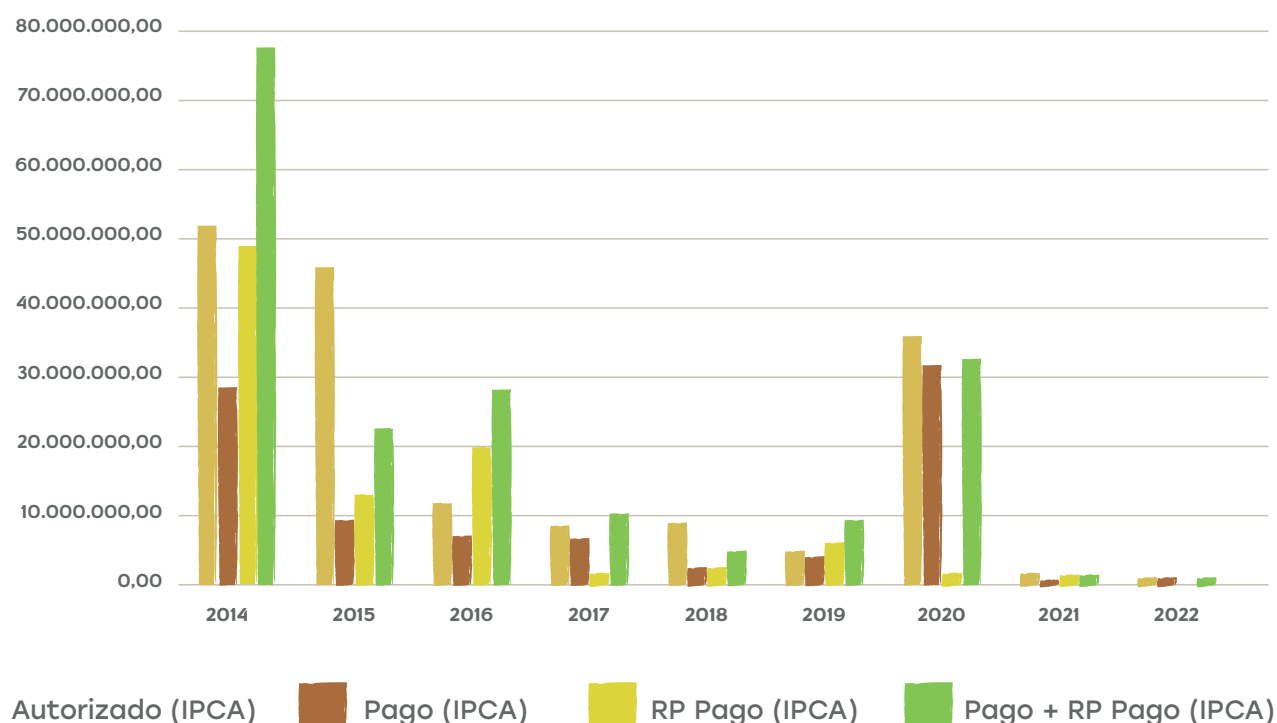
⁷ <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871#>

⁸ https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Orcamento-Regularizacao-Fundiaria-Quilombola_2014-a-2023.pdf

políticas públicas são sintomas de um sistema que privilegia grandes proprietários e ignora os saberes e modos de vida quilombolas.

O INCRA também enfrenta engessamento no orçamento previsto para o reconhecimento e indenização dos territórios quilombolas que também tem afetado negativamente a política de regularização de quilombos. Dados do INESC revelam que no período de 2014 a 2022, a partir de 2015 houve uma queda acentuada do orçamento público para essa política, com pior ano em 2022, quando foi disponibilizado e executado apenas R\$ 769,1 mil reais.

Gráfico 1. Execução Orçamento Regularização Fundiária Quilombola - 2014/22



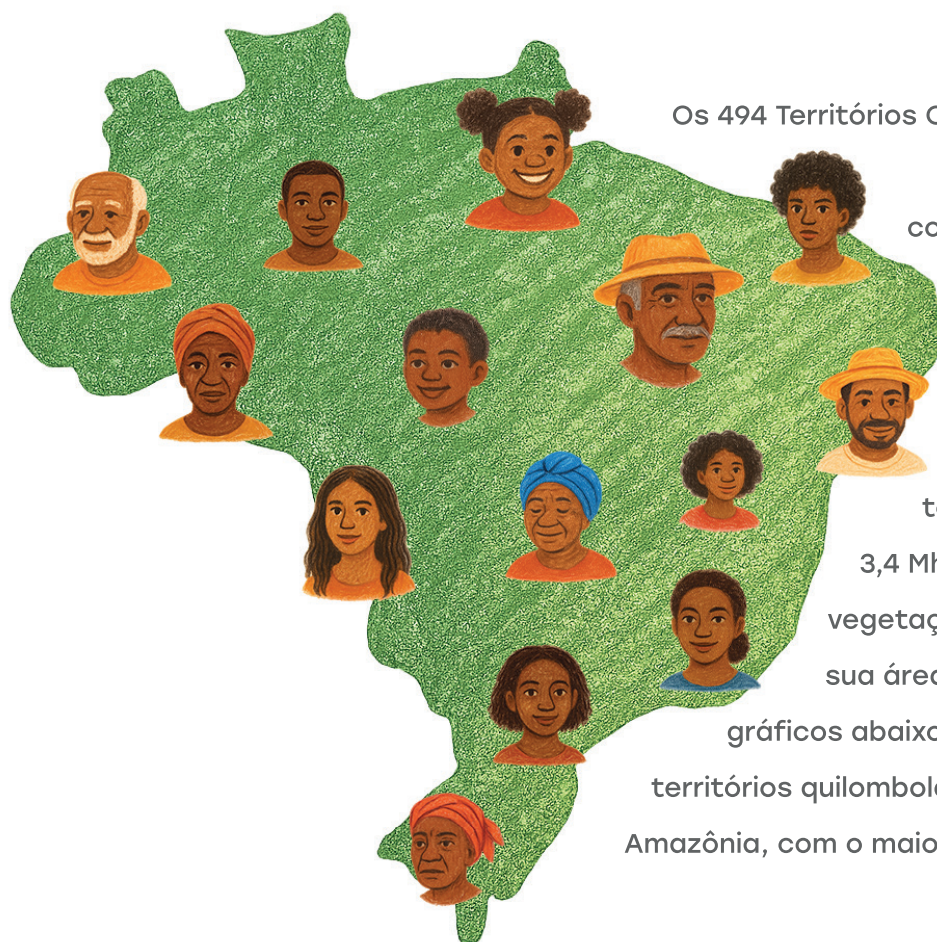
Apesar dos recentes esforços do atual governo federal para criar políticas de inclusão e reconstruir estruturas desmanteladas, os avanços ainda são insuficientes para garantir plenamente os direitos das comunidades quilombolas. Em 2024, a ação orçamentária, que promove a identificação, reconhecimento e titulação de territórios quilombolas, contou com R\$65,31 milhões autorizados, representando um grande avanço em comparação aos apenas R\$2,6 milhões alocados em 2023, último orçamento elaborado pela gestão anterior³. Todavia, dos valores autorizados em 2024, R\$60,58 milhões foram empenhados e R\$28,63 milhões executados, representando 44% do total.

Diante de tudo isso, continuamos vivendo e cuidando de nossas terras e do clima do planeta. Mantemos práticas sustentáveis, baseadas em agricultura familiar, extrativismo sustentável e respeito à biodiversidade, que ajudam a conservar grandes áreas de floresta, evitando o desmatamento – uma das principais fontes de emissão de CO₂. Não é à toa que os dados do MapBiomas⁹ comprovam um panorama impressionante sobre o nosso papel na preservação ambiental do Brasil. Os territórios quilombolas estão entre as áreas que mais conservam a vegetação nativa, o que tem impacto direto na redução das emissões de carbono.

494 TERRITÓRIOS RECONHECIDOS

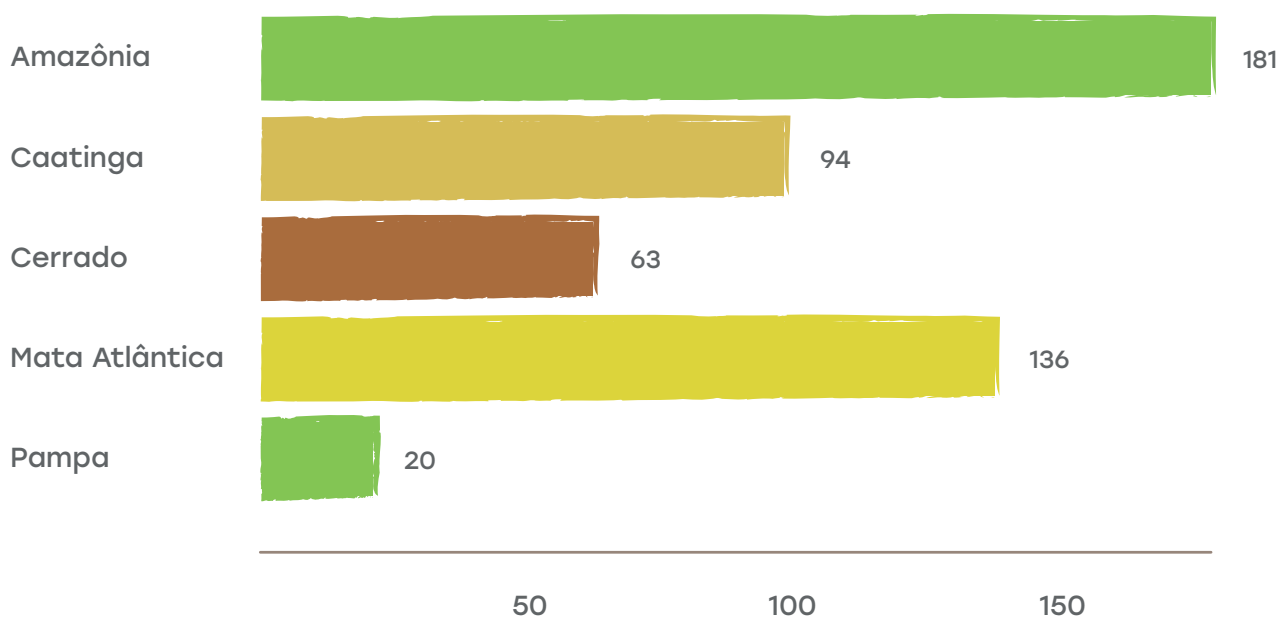
147 TITULADOS E 347 EM PROCESSO DE TITULAÇÃO

(DADOS DO CENSO 2022, IBGE)



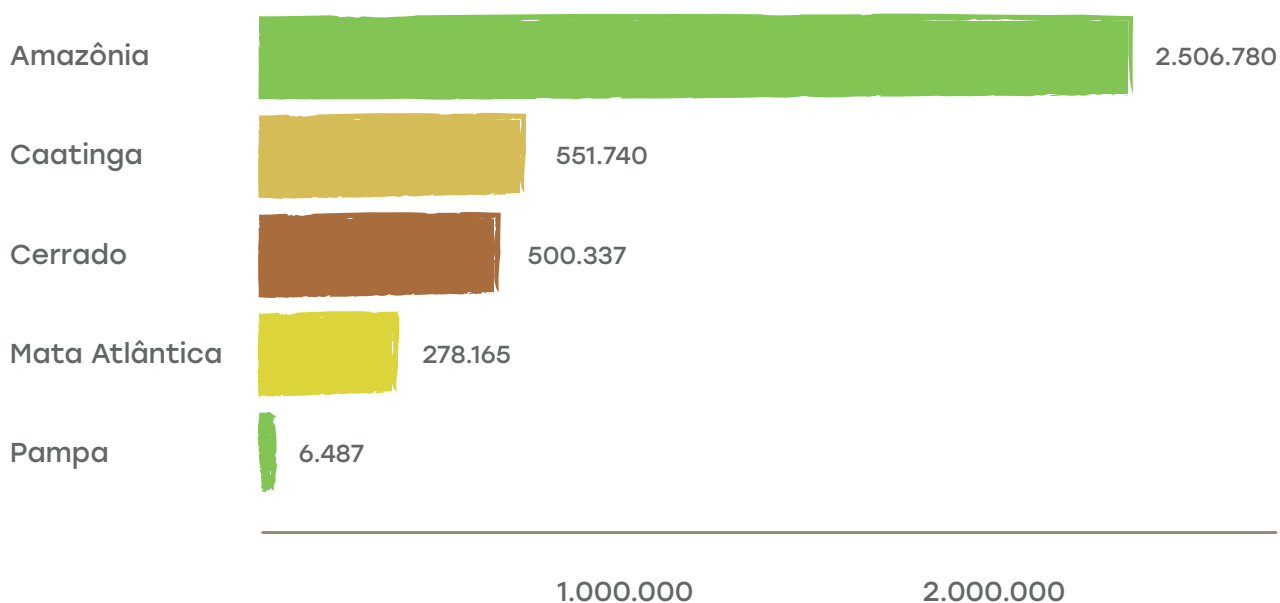
Os 494 Territórios Quilombolas no Brasil, com limites oficialmente reconhecidos compilados pelo IBGE para o censo 2022 (147 titulados e 347 em processo de titulação), ocupam 3,8 milhões de hectares (Mha), que corresponde a 0,5% do território brasileiro, apresentando 3,4 Mha de vegetação nativa (0,6% da vegetação nativa do Brasil), com 14% de sua área com uso antrópico em 2022. Os gráficos abaixo revelam a quantidade e área de territórios quilombolas por biomas, destacando-se a Amazônia, com o maior número de quilombos e de área de vegetação.

Quantidade de Territórios Quilombolas por bioma

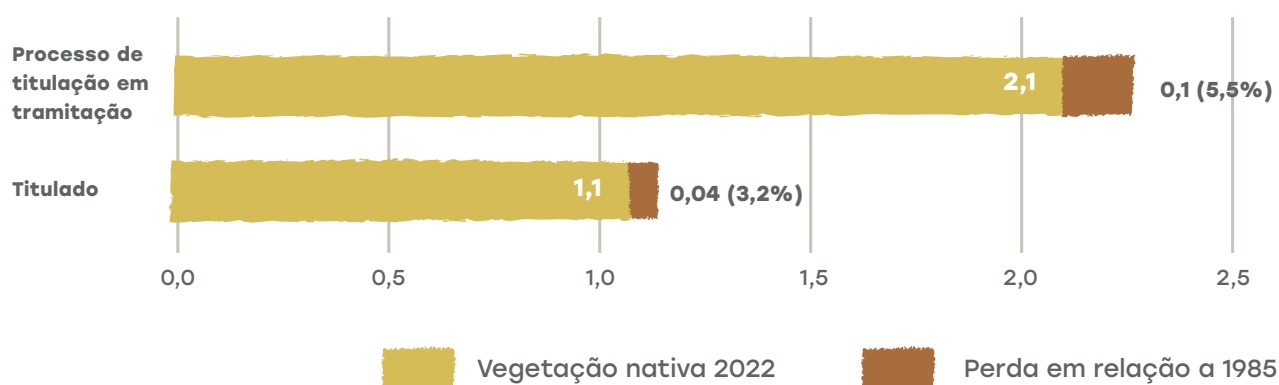


No Brasil, de 1985 a 2022, os territórios quilombolas perderam aproximadamente 4,7% de sua área de vegetação nativa, enquanto nas áreas privadas foi 17%. Ademais, os territórios titulados perderam menos vegetação nativa, 36.098 ha (3,2%) e os em processo de titulação em tramitação 123.760 ha (5,5%). Isso demonstra a importância da titulação de quilombos para o combate às mudanças climáticas.

Área de territórios Quilombolas por bioma (hectares)

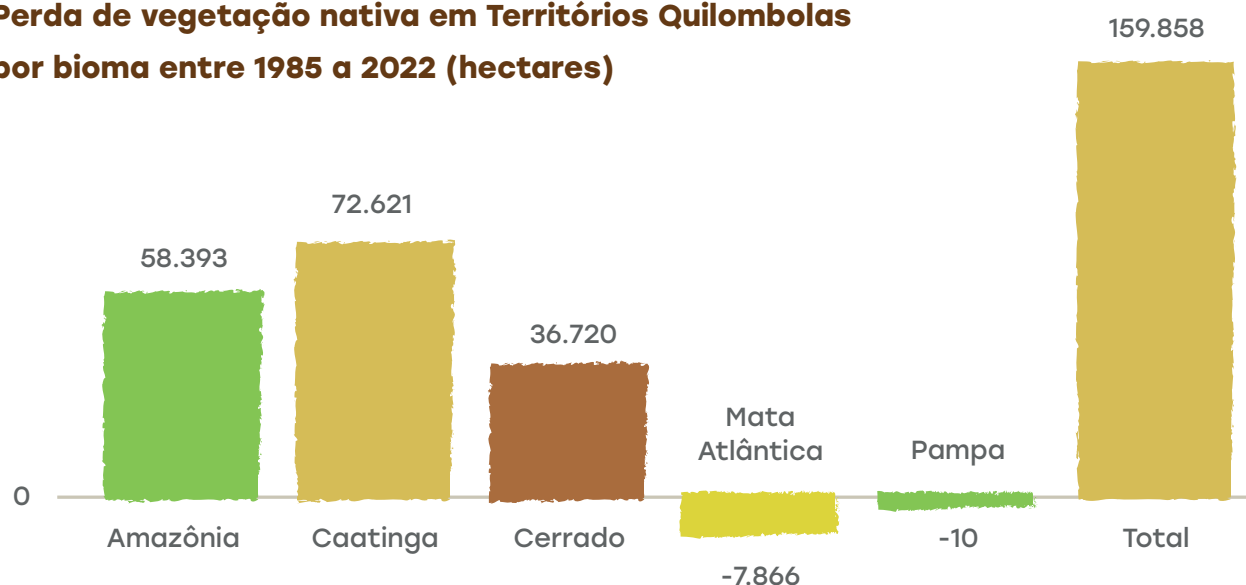


Perda de vegetação nativa em Territórios Quilombolas (Mha)



No gráfico abaixo pode-se verificar que os Quilombolas da Caatinga foram os que mais perderam área de vegetação nativa, seguido da Amazônia e Cerrado. Enquanto que nos territórios quilombolas da Mata Atlântica houve ganho de 7.8 mil hectares de vegetação nativa.

Perda de vegetação nativa em Territórios Quilombolas por bioma entre 1985 a 2022 (hectares)



Portanto, nós, Quilombolas, estamos na liderança da preservação da cobertura vegetal nativa no Brasil, ao lado dos Povos Indígenas, atuando como verdadeiros guardiões da natureza, contra o desmatamento e a degradação ambiental. Esses territórios não apenas conservam a biodiversidade, mas também regulam o clima, protegem nascentes, evitam emissões de carbono e garantem segurança alimentar para suas comunidades. Somos exemplos vivos de que conservar é resistir – e que os modos de vida tradicionais são aliados poderosos na luta contra as mudanças climáticas.

Por tudo isso, se torna evidente que o nosso reconhecimento, a titulação e a proteção territorial e, em sua decorrência, a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), representam uma das políticas de mitigação climática mais promissoras para o cumprimento da meta climática brasileira, e devem estar explicitamente incluídas como metas na NDC brasileira, além do Plano Clima Nacional.

Enfrentar a crise climática a partir da perspectiva quilombola significa, portanto, acelerar a superação das desigualdades estruturais que mantêm 87% dos quilombos sem a titulação definitiva de suas terras no Brasil. É por isso que a verdadeira transformação ecológica brasileira passa, impreterivelmente, pelo fortalecimento do protagonismo das comunidades que há séculos protegem os biomas nacionais. Portanto, para que o Brasil cumpra com os seus compromissos climáticos, os dados acima precisam ser considerados, sendo necessário avançar urgentemente com a titulação e a proteção dos Territórios Quilombolas, caso contrário, o Estado Brasileiro continuará nos discriminados e desrespeitando a nossa ciência ancestral.

2 RECONHECIMENTO DE AFRODESCENDENTES: ARTIGO 8J (CDB) E CONFERÊNCIA BONN

O reconhecimento dos afrodescendentes nas conferências internacionais sobre biodiversidade (COP16 da CDB), e clima (SB62 da UNFCCC), representa o ponto de partida para construção de um compromisso internacional, com equidade racial, por parte do Brasil diante da crise climática. Com isso, os afrodescendentes passam a ter espaço para que suas demandas sejam consideradas nas decisões multilaterais, como na COP30 em Belém.



Na Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB), COP-16, realizada em 2024, em Cali, na Colômbia, foram discutidas as metas globais para a conservação da biodiversidade até 2030 e a regulamentação do Marco Global Kunming-Montreal, aprovado em 2022 no Canadá, que estabeleceu as metas e objetivos para a salvaguarda e uso sustentável da biodiversidade.

Nessa ocasião foi criado o grupo subsidiário permanente para Povos Indígenas, Comunidades Locais e Afrodescendentes, que substituiu o grupo de trabalho temporário, estabelecendo um espaço de participação e protagonismo, diretamente e no mesmo nível do SBSTTA (Órgão Subsidiário de Assessoramento Técnico, Científico e Tecnológico da Convenção das Nações Unidas), para orientar tecnicamente os acordos e as negociações sobre a biodiversidade. O tema está contemplado no artigo 8j do Marco Global.



Com isso se reconhece explicitamente a contribuição dos povos indígenas, comunidades locais e afrodescendentes como guardiões da diversidade biológica e a sua função na restauração e conservação de ecossistemas. O artigo ainda defende os direitos à proteção dos conhecimentos tradicionais relacionados à biodiversidade e às culturas e sistemas de valores diferenciados destes povos e comunidades. E também reforça que o consentimento livre e fundamentado desses povos sobre estes temas só é viável a partir da sua participação plena e efetiva nas negociações e tomadas de decisão a respeito.

A presença dos afrodescendentes no Artigo 8(j) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) tem um potencial transformador para as políticas públicas brasileiras. Ele não é apenas simbólico – abre portas concretas para a inclusão na NDC e no Plano Clima, financiamento e protagonismo das comunidades tradicionais afro-brasileiras, como os quilombolas, nos debates e ações ambientais.



O reconhecimento dos afrodescendentes na Conferência do Clima da ONU em Bonn, Alemanha (SB62), foi um marco histórico na nossa luta por justiça climática e racial, pois pela primeira vez, os documentos preliminares da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) mencionaram explicitamente os afrodescendentes como grupo vulnerável e relevante para a transição justa e a adaptação climática.

Com isso, os afrodescendentes passam à ter direito:

- a) a financiamentos para projetos de conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- b) na participação política, por meio garantia na presença ativa nas discussões globais sobre meio ambiente, como nas próximas COPs;
- c) à valorização das ciências tradicionais, por meio do reconhecimento de práticas culturais afrodescendentes como essenciais para a proteção da natureza;
- d) à justiça ambiental, fortalecendo a luta contra o racismo ambiental e pela equidade nas políticas de conservação.

A partir de agora cabe ao Estado brasileiro efetivar o reconhecimento dos quilombolas nas suas legislações e políticas públicas, anexando à sua NDC a importância da população afrodescendente, especialmente em relação à justiça climática e transição justa, garantindo que as ações de mitigação e adaptação climática incluam as necessidades específicas dos quilombolas.

3 O PACTO PELA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA COM OS QUILOMBOLAS

Somos convictos que para a NDC brasileira seja uma plataforma para investimentos na descarbonização e na adaptação do Brasil é necessário que efetivamente se reconhece, valorize e fortaleça os territórios quilombolas como pilares centrais da estratégia de equidade racial no quesito territorial, valorizando a nossa ciência ancestral, a forma de nos relacionarmos com a natureza, com atribuição de responsabilidades comuns, porém diferenciadas, mas que empodere e alavanque as habilidades quilombolas de resposta frente às mudanças climáticas.

Estamos falando de uma visão onde a justiça climática se traduz em reparação histórica e garantia de direitos territoriais. Nela, os saberes ancestrais de gestão da terra e das águas não são apenas mencionados, mas integrados às políticas públicas como tecnologia social de ponta para a resiliência ecológica e segurança alimentar. Portanto, cabe ao Estado brasileiro proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais dos quilombolas, além de reconhecer o seu direito às terras e recursos naturais, por serem guardiões da biodiversidade, detentores de conhecimentos ancestrais e importantes agentes de transformação social.

O Brasil está estabelecendo uma meta de redução das suas emissões líquidas de gases de efeito estufa de 59 a 67% abaixo dos níveis de 2005 até 2035, o que é consistente, em termos absolutos, com um nível de emissões de 1,05 a 0,85 GtCO₂e, de acordo com os dados mais recentes do inventário. Caso ocorram ajustes no inventário, esse valor pode variar.

A NDC indica que 1,05 GtCO₂e será a referência válida para avaliar o progresso e a ambição das contribuições brasileiras futuras e também para fins de mecanismos de mercado. Assim, para 2025 o Estado se compromete a alcançar um nível de emissão de 1,32 GtCO₂e (GWP AR5). Em 2030, o compromisso é de alcançar um nível de emissão de 1,2 GtCO₂e (GWP AR5). Enquanto que em 2035, pode ser alcançado um nível de emissão entre 1,05 Giga e 850 Mega



É NECESSÁRIO RECONHECER PRECISAMENTE NA NDC BRASILEIRA E NO PLANO CLIMA NACIONAL, A DEMARCAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS COMO POLÍTICA DE MITIGAÇÃO CLIMÁTICA, COM METAS ESPECÍFICAS, QUANTIFICÁVEIS E MONITORÁVEIS QUE DEVEM SER INCORPORADAS AS METAS ACIMA.

A proposta de uma NDC Quilombola não é apenas um adendo, mas um componente estratégico para a efetividade do Pacto pela Transformação Ecológica. Os territórios quilombolas já entregam resultados expressivos em mitigação e adaptação, funcionando como um sumidouro líquido de carbono nas últimas duas décadas. As florestas manejadas nos territórios quilombolas apresentam maior densidade de carbono em comparação com o entorno, uma densidade 48,7% maior do que o entorno correspondente e 9% maior do que a média da bacia amazônica. O impacto da titulação promove um aumento de 12,4% na densidade de carbono florestal nesses territórios. Áreas tituladas são 57% mais eficientes em manter os estoques de carbono do que as propriedades privadas em seu entorno.

As práticas de manejo e uso tradicional utilizadas nos territórios quilombolas também demonstram um impacto significativo e positivo na manutenção e no acúmulo de carbono florestal. Estoques de carbono e taxas de ganho de carbono apresentaram correlações fortes e positivas com as áreas em preservação, áreas em regeneração e áreas em roça tradicional. Isso indica que territórios com maiores áreas dedicadas a práticas de preservação, regeneração e roças tradicional tendem a apresentar estoques de carbono significativamente maiores e um balanço de carbono mais positivo (maiores ganhos e menores perdas).

Ignorar este fato é uma ineficiência na política climática. A conclusão dos processos de titulação e a proteção dos territórios contra as pressões externas representam uma das ações de melhor custo-benefício para o Brasil atingir suas metas. A garantia dos direitos de 201 territórios já titulados integralmente (totalizando 890.167,7 hectares) e a conclusão da titulação dos 580 territórios em andamento (totalizando ao menos 2.116.067,6 hectares uma vez que os 244 territórios na fase de RTID em elaboração não possuem registro de área) poderiam, sozinhas, assegurar a manutenção de um estoque de carbono de aproximadamente 1 bilhão de toneladas de Carbono(tC).

Entretanto, estes territórios enfrentam ameaças diretas que colocam em risco seu potencial climático:

- **Sobreposição de Cadastros Ambientais Rurais (CAR):** 15.339 cadastros irregulares de imóveis privados incidem sobre 465 territórios quilombolas (94% do total), pressionando 1,1 milhão de hectares nesses territórios quilombolas. A suspensão imediata desses cadastros garantiria a manutenção de 327 milhões de tC

- **Obras de Infraestrutura:** 48% da área total dos territórios quilombolas no país está pressionada por obras de infraestrutura planejadas. São 286 territórios quilombolas (57,9% do total) pressionados por obras que podem impactar uma área de 1.931.583,9 ha dentro desses territórios. A garantia da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), conforme a Convenção 169 da OIT, é crucial para proteger essas áreas pressionadas que estocam 552 milhões de tC.

- **Requerimentos Minerários:** 1.385 processos de mineração incidem sobre 261 territórios (52,8% do total), pressionando uma área de 781.467,3 ha e ameaçando estoques de carbono de 223 milhões de tC. A ironia climática é que 47% desses processos são para minerais estratégicos da transição energética, evidenciando o risco de uma transição injusta. A garantia da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), conforme a Convenção 169 da OIT, é crucial para proteger esses territórios.

¹⁰ Oviedo, A.F.P., Lima, W.P., Sousa, F.C. 2023. Diminuir a perda de vegetação natural e emissões de gases de efeito estufa na Amazônia depende da titulação de territórios quilombolas. Nota Técnica, Instituto Socioambiental, 17p.

¹¹ Dados de estoque e variação de biomassa floresta fornecidos pela Chloris Geospatial, com base em métodos estabelecidos por Baccini et al. (2017).

Baccini, A., et al. 2017. Tropical forests are a net carbon source based on aboveground measurements of gain and loss. Science, 358(6360), 230-234. <https://doi.org/10.1126/science.aam5962>

¹² Oviedo, A.F.P., Costa, B. 2025. Relação entre Uso Tradicional e a Dinâmica do Carbono Florestal em Territórios Quilombolas no Pará. Nota Técnica, Instituto Socioambiental, 10p.

¹³ Segundo o INCRA, em 30.04.2025, existiam 201 territórios titulados integralmente, beneficiando 395 comunidades quilombolas.

<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/andamentotitulacao.pdf>

¹⁴ Esta Nota Técnica apresenta o levantamento e análise de dados sobre as pressões e ameaças nos territórios quilombolas no território brasileiro, identificando as obras de infraestrutura, imóveis rurais privados e requerimentos minerários que pressionam tais territórios. Foram registrados 485 territórios quilombolas pressionados em 1.931.583,9 ha pela sobreposição de área de influência direta de obras de infraestrutura planejadas, 15.339 cadastros de imóveis rurais (1.143.619,5 ha incidentes) e 1.385 requerimentos minerários (781.467,3 ha incidentes).

<https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/pressoes-ambientais-nos-territorios-quilombolas-no-brasil>

As medidas a seguir detalham os eixos da NDC brasileira, aplicando-os à realidade e às demandas quilombolas. Portanto, estabelecemos metas de redução de emissões líquidas de gases de efeito estufa no curto (dias atuais até 2026), médio (2027 até 2030) e longo prazo (2031 até 2035), conforme será detalhado nos Eixos a seguir.

COMPROMISSOS

Acelerar o ordenamento territorial e fundiário para incorporar, digitalizar, atualizar e facilitar o acesso do inventário de terras públicas e privadas no País, bem como para garantir a proteção de espaços territoriais especialmente protegidos, incluídas unidades de conservação e terras indígenas, QUILOMBOLAS e comunidades tradicionais.

Acelerar o processo de transição energética justa, com investimento em descarbonização da matriz energética, aquisição e produção de tecnologias limpas e incentivos para o sistema agrícola QUILOMBOLA e tradicional, a agropecuária de baixo carbono, bem como o aperfeiçoamento dos instrumentos econômicos para o desenvolvimento sustentável, a geração de empregos relacionados às economias da natureza, incluída a bioeconomia, e os incentivos para a redução do desmatamento e dos incêndios florestais e para a recuperação de áreas degradadas e desmatadas.

Elaborar e revisar planos de adaptação às mudanças climáticas, com a formulação de efetivas estratégias interinstitucionais, nacionais e locais, de adaptação e resiliência, incluídas medidas relacionadas a eventos climáticos extremos, com vistas à proteção da população, em especial de povos indígenas, QUILOMBOLAS e comunidades tradicionais e demais grupos, comunidades e regiões mais vulneráveis.

Promover medidas de celeridade e segurança jurídica em procedimentos administrativos e processos judiciais em matéria ambiental e climática, incluídos casos de desmatamento, litígios fundiários, conflitos relacionados às disputas ambientais e territoriais em QUILOMBOS e comunidades tradicionais e à utilização de recursos naturais, infrações ambientais e reparação por danos ambientais e climáticos.



TABELA DE METAS PARA A NDC QUILOMBOLA

EIXO	META	PRAZO	AÇÃO	IMPACTO CLIMÁTICO P/ META
I: Ordenamento Territorial e Fundiário	Titulação (Parcial)	Até 2026	Concluir titulação integral de 44 territórios (74.434 ha)	Manutenção de 605 milhões ton. de carbono
	Titulação (Processos INCRA)	Até 2030	Concluir titulação integral de 536 processos (área mínima de 2 milhões de hectares)	
	Titulação (Longo Prazo)	Até 2035	Concluir titulação integral de 50% dos processos abertos no INCRA	
	Celeridade Judicial	Até 2035	Criar força-tarefa para julgar, no mínimo, 300 ações judiciais contra o INCRA	N/A
	Suspensão CARs Irregulares	Até 2035	Auditare e suspender 15.339 cadastros de CAR em sobreposição	Integridade de 1,1 milhão de hectares e manutenção de 327 milhões ton. de carbono
	Destinação de Terras Públicas	Até 2035	Priorizar a destinação de áreas para 55 comunidades na Amazônia Legal	N/A
	Fortalecimento da Fiscalização e Proteção Territorial	Até 2035	Implementar planos de fiscalização e proteção em 495 territórios	Proteção de 3,8 milhões de hectares e manutenção de 1 bilhão de ton. de carbono
II: Transição energética justa e consulta prévia	Consulta livre, prévia e informada (CLPI)	Até 2035	Garantir a aplicação dos Protocolos de CLPI (Convenção 169 da OIT) para 1.385 processos minerários e projetos de infraestrutura que pressionam 48% da área total dos territórios quilombolas do país	Assegurar a governança territorial e manutenção de 775 milhões ton. Carbono
III: Desenvolvimento Sustentável com Justiça Social, Racial e Climática	Fomento à Gestão Territorial PNGTAQ	Até 2035	Incentivar, via PSA, manejo tradicional e restauração em 300 territórios (área total de 560 mil hectares)	Manutenção de 160 milhões ton. Carbono
	Adaptação Climática	Até 2035	Apoiar a elaboração de Planos de Adaptação em todos os 201 territórios já titulados integralmente	Proteger 890 mil hectares, manutenção de 255 milhões de ton. Carbono
	Base de dados integrada	Até 2030	Implementar plataforma pública e georreferenciada, integrando dados de INCRA, FCP, IBGE e CONAQ sobre comunidades e territórios quilombolas	N/A

EIXO I: ORDENAMENTO TERRITORIAL E FUNDIÁRIO



1. Este eixo é o alicerce da NDC Quilombola, pois a segurança jurídica do território é a condição essencial para a manutenção dos serviços ecossistêmicos prestados por essas comunidades. As medidas se integram diretamente aos compromissos II, III e VIII do Pacto entre os Três Poderes.

2. Promoção de medidas para o enfrentamento do passivo de regularização fundiária das unidades de conservação e das terras indígenas, QUILOMBOLAS e comunidades tradicionais.

3. Aprimoramento do monitoramento e da proteção territorial, indígena, QUILOMBOLA, comunidades tradicionais e ambiental a partir do uso de novas tecnologias, de instrumentos de fomento da atividade de tutela dos biomas e de medidas de cooperação e articulação interinstitucional.

4. No caso de sobreposição de Unidades de Conservação (UCs) com Territórios QUILOMBOLAS, a titulação de QUILOMBOS deve ser conduzida de forma a garantir os direitos territoriais dos QUILOMBOLAS, conforme previsto na Constituição Federal e em tratados internacionais de direitos humanos e da OIT.

5. Aos QUILOMBOLAS que estejam ocupando as suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes Títulos respectivos de Domínio e não apenas Contratos de Direito Real de Uso (CDRUs).

6. META para Aceleração da Titulação de Territórios QUILOMBOLAS:

- Concluir até 2026 a titulação integral dos 44 territórios atualmente em processo no INCRA correspondendo a uma área de 74.434 hectares.
 - Concluir até 2030 a titulação integral dos 536 territórios atualmente em processo no INCRA, correspondendo a uma área mínima de 2.041.633,6 hectares.
 - Concluir até 2035 titulação integral de 50% dos processos abertos no INCRA.
- Impacto Climático: Manutenção de um estoque de, no mínimo, 605 milhões de toneladas de Carbono.

7. META para Celeridade Judicial e Resolução de Conflitos Fundiários:

- Criar uma força-tarefa, em cooperação com o Poder Judiciário, para dar celeridade e julgar as, no mínimo, 300 ações judiciais movidas contra o INCRA que demandam a conclusão dos processos de titulação.

8. META para Suspensão de Cadastros Ambientais Rurais (CAR) Irregulares:

- Auditar e suspender os 15.339 cadastros de CAR de imóveis rurais privados em sobreposição a territórios quilombolas (titulados ou em processo de reconhecimento).
- Impacto Climático: Garantir a integridade de 1.143.619,5 hectares e a manutenção de 327 milhões de toneladas de Carbono.

9. META para Destinação de Terras Públicas para QUILOMBOS:

- Priorizar, via Câmara Técnica de Destinação de Terras Públicas Federais, a destinação de áreas para as 55 comunidades quilombolas localizadas em florestas públicas não destinadas na Amazônia Legal.

10. META para Fortalecimento da Fiscalização e Proteção Territorial:

- **Meta:** Implementar planos específicos de fiscalização e proteção contra o desmatamento, o garimpo e as invasões em, no mínimo, 495 territórios quilombolas compilados pelo IBGE.
- **Impacto Climático:** Contribuir para a proteção de 3,8 milhões de hectares e a manutenção de cerca de 1 bilhão de toneladas de Carbono.



EIXO II: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA E CONSULTA PRÉVIA

1. A transição para uma economia de baixo carbono não pode ocorrer às custas dos territórios que mais protegem o clima. Este eixo visa garantir que os direitos quilombolas sejam respeitados em projetos ligados à energia e à mineração.

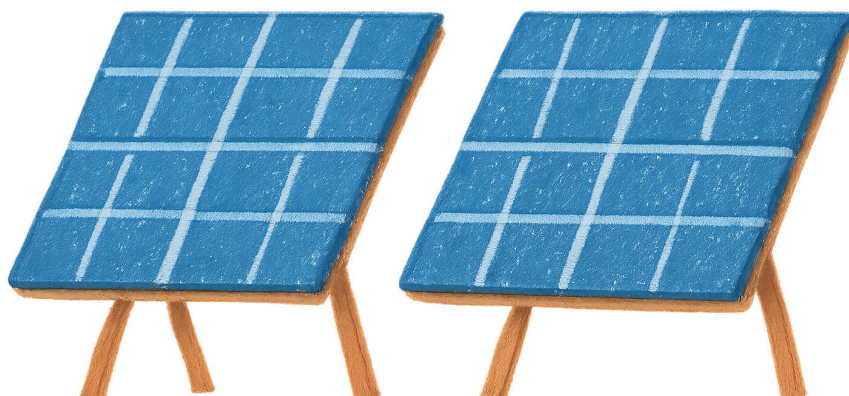
2. Aprovação de marco legal e regulamentação do uso de energias renováveis locais, como biomassa e energia solar, para uma mudança importante em direção a sistemas energéticos mais sustentáveis, resilientes e de acesso equitativo.

3. Garantia de uma transição energética justa e sustentável em terras indígenas, QUILOMBOLAS e comunidades tradicionais, com participação ativa, respeito os seus direitos territoriais e culturais, e com repartição justa dos benefícios da produção de energia.

4. Garantia da consulta prévia, livre e informada (CLPI), como um direito fundamental dos povos indígenas, QUILOMBOLAS e comunidades tradicionais, assegurando que eles sejam consultados antes de qualquer medida administrativa ou legislativa que possa afetá-los diretamente, como projetos de desenvolvimento ou exploração de recursos em seus territórios.

5. META para Garantia da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) para Projetos de Infraestrutura e Mineração:

- Meta: Garantir a aplicação dos Protocolos de (CLPI) e aplicar rigorosamente os protocolos de CLPI para todos os 1.385 processos minerários e para os projetos de infraestrutura cujas áreas de influência se sobrepõem a uma área que corresponder a 48% da área total dos territórios quilombolas do país. Impacto Climático: Assegurar a governança comunitária sobre territórios que armazenam nas áreas pressionadas por processos minerários e obras de infraestrutura mais de 775 milhões de toneladas de Carbono (552 milhões de toneladas pressionados por obras de infraestrutura e 223 milhões de toneladas pressionados por processos de mineração).



EIXO III: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM JUSTIÇA SOCIAL, RACIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA



1. Este eixo foca no fortalecimento da resiliência e na promoção de economias de base comunitária que já se provaram sustentáveis, alinhando-se aos Objetivos Nacionais de Adaptação.
2. Ampliação do financiamento, com financiamento direto a povos indígenas, QUILOMBOLAS e comunidades tradicionais, redução do custo do crédito e aprimoramento de mecanismos de garantia e seguros para setores, projetos e práticas sustentáveis, como robustecimento do Fundo Clima com oferta de crédito a taxas mais atrativas e criação de programa de proteção cambial para investimentos em transformação ecológica;
3. Revisão do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima - PNA e incentivo à elaboração de planos locais de adaptação e resiliência, bem como formulação de estratégias interinstitucionais de prevenção, mitigação, preparação, sistemas de alerta, gerenciamento e resposta a desastres e eventos climáticos extremos, em especial em terras indígenas, QUILOMBOLAS, de comunidades tradicionais e demais comunidades e regiões mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas;
4. Promoção de políticas públicas inclusivas que protejam o etnodesenvolvimento, os saberes ancestrais e as vozes das mulheres e de outras lideranças de povos indígenas, QUILOMBOLAS e comunidades tradicionais.
5. Apoio e promoção das práticas de gestão territorial e ambiental desenvolvidas pelo QUILOMBOLAS, garantindo o desenvolvimento socioambiental, a melhoria da qualidade de vida, o bem-viver, a paz e a justiça climática, com as condições necessárias para a reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações.
6. **META para Fomento à Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (GTAG):**



- **Meta:** Incentivar, por meio de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e outros instrumentos econômicos, o manejo tradicional e a restauração florestal em 300 territórios quilombolas, cobrindo uma área de 560.000 hectares.
- **Impacto Climático:** Contribuição para a manutenção e sequestro de 160 milhões de toneladas de Carbono.

7. META para Elaboração de Planos Locais de Adaptação e Resiliência Climática:

- **Meta:** Apoiar técnica e financeiramente a elaboração de Planos de Adaptação de base comunitária em, no mínimo, todos os 201 territórios quilombolas já titulados integralmente, utilizando o conhecimento tradicional como base para a resiliência.
- **Impacto Climático:** Proteger 890.167,7 hectares e os estoques de carbono associados (255 milhões de toneladas de Carbono), além de garantir a segurança hídrica, alimentar e cultural dessas comunidades.

8. META para Criação de uma Base de Dados Integrada de Territórios Quilombolas:

- **Meta:** Implementar e manter uma plataforma pública e georreferenciada que integre dados do INCRA, Fundação Cultural Palmares, IBGE e CONAQ, garantindo transparência e subsidiando políticas públicas eficazes. Esta plataforma deverá conter, integralmente, todos os dados referentes aos quilombos e territórios quilombolas numa única base de dados, evitando documentação duplicada e números conflitantes.

4 INCENTIVOS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Sabemos que o Plano de Transformação Ecológica (PTE) canaliza meios de implementação, priorizando mecanismos financeiros, regulatórios, fiscais e tributários dos quais não fazemos parte e são de extrema importância para os quilombolas. Por isso, é necessário a inclusão de incentivos para ação climática voltados às comunidades quilombolas.

2. A titulação de territórios quilombolas são medidas estruturantes para a proteção dos ecossistemas e o enfrentamento das mudanças climáticas, uma vez que adotamos práticas sustentáveis e modos de vida que preservam a biodiversidade. Portanto, é imprescindível que os recursos climáticos sejam direcionados à regularização fundiária quilombola, reconhecendo que a justiça climática passa, necessariamente, pela justiça territorial.

3. Efetivar a inclusão da titulação de Territórios Quilombolas (TQs) no Pledge Territorial para que haja um avanço estratégico e ético na agenda climática internacional do governo brasileiro, permitindo que os órgãos responsáveis priorizem a titulação plena dos territórios, superando entraves burocráticos e políticos. Com isso, será garantido a segurança jurídica, a proteção contra invasões e a estabilidade para o desenvolvimento dos quilombos.

4. Diante da centralidade dos Territórios Quilombolas, na conservação ambiental e no enfrentamento às mudanças climáticas, é urgente que o financiamento climático – nacional e internacional – incorpore a cobertura das indenizações de terceiros ocupantes e proprietários em áreas sobrepostas como uma prioridade estratégica para titulação plena dos Territórios Quilombolas (TQs).



5. No caso de áreas de terceiros e de ocupantes sobrepostas com Territórios Quilombolas (TQs), que não estiverem cumprindo a sua função social, que o Estado brasileiro utilize os títulos de dívida agrária (TDAs) para o pagamento de indenizações no processo de regularização fundiária, garantindo a devida disponibilidade de TDAs com essa finalidade.

6. Garantir que os recursos oriundos de mecanismos de compensação social e ambiental – como contrapartidas de grandes empreendimentos, licenciamento ambiental, fundos de conservação e obrigações legais de mitigação – sejam direcionados ao pagamento de indenizações de terceiros ocupantes e proprietários, quando sobrepostos à territórios quilombolas.

7. Titulação de territórios quilombolas incorporada aos compromissos climáticos.

8. Implementação da PNGTAQ A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ).

9. Acesso Direto ao Financiamento Climático para garantir que as comunidades, quilombolas possam implementar ações climáticas sem depender exclusivamente de intermediários internacionais.

10. Os recursos obtidos com emissões de Títulos Soberanos Sustentáveis serão destinados ao controle do desmatamento, à conservação da biodiversidade, ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima), com foco em energia renovável e

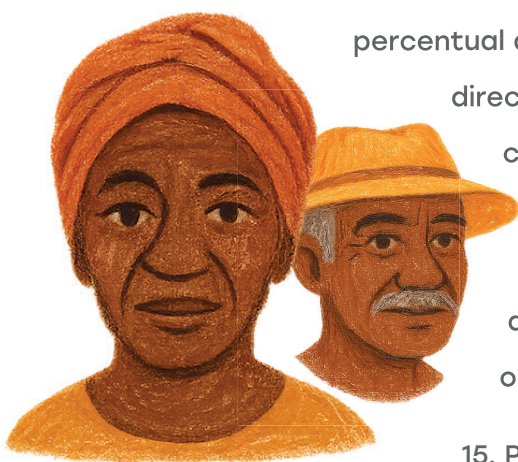
transporte limpo, e a programas de combate à pobreza e à fome, como o Bolsa Família, os Benefícios de Prestação Continuada (BPC), o Programa de Aquisição de Alimentos e a **Ação de Reconhecimento e Indenização de Territórios QUILOMBOLAS**. Além de permitirem financiar projetos de sustentabilidade, as emissões de títulos soberanos no Brasil servirão de referência para novas emissões de títulos sustentáveis pelo setor corporativo.

11. Os recursos disponibilizados pelo Fundo Clima na modalidades: a não reembolsável, gerenciada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), **seja também destinado também à elaboração de Planos de Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental QUILOMBOLA (PNGTAQ)**.

12. Que o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional criado com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais, com recursos que deverão priorizar projetos e ações de sustentabilidade ambiental e de redução de emissões de gases de efeito estufa, e também **Ação de Reconhecimento e Indenização de Territórios QUILOMBOLAS**.

13. Que o Fundo Amazônia, no eixo “ordenamento territorial”, destaca-se o apoio à consolidação da gestão de unidades de conservação e à implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e da **Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental QUILOMBOLA (PNGTAQ)**.

14. Que o Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF), garanta um percentual de pelo menos 40% desses recursos deverá ser direcionado a populações indígenas, **QUILOMBOLAS** e comunidades locais que protegem esses territórios, gerando benefícios ecossistêmicos pela preservação de estoques de carbono, conservação da biodiversidade, regulação de ciclo hídrico, entre outros.



15. Para nós, é de suma importância que o Estado brasileira garanta financiamento direto, desburocratizado e adaptado às nossas realidades, destinando pelo menos 40% dos recursos climáticos diretamente a organizações, fundos e outros mecanismos geridos por **QUILOMBOLAS**, assegurando nossa autonomia na gestão e proteção territorial. Isso inclui o Fundo de Perdas e Danos, o Fundo de Adaptação, o Fundo Verde para o Clima e os instrumentos financeiros previstos no Roteiro Baku-Belém.

MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E FINANCIAMENTO CLIMÁTICO (DEMANDAS)

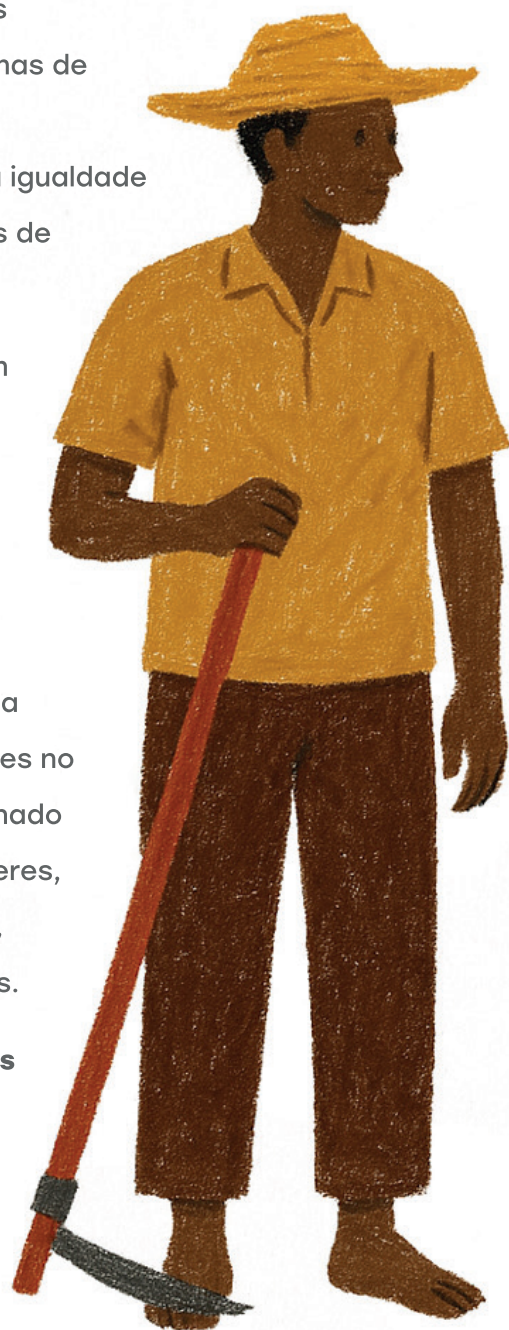
DEMANDA DE FINANCIAMENTO	DETALHE DO REQUISITO	DESTINO DOS RECURSOS
Plano de transformação Ecológica (PTE)	Priorizar mecanismos financeiros para ações climáticas voltadas às comunidades quilombolas	Organizações Quilombolas
Pledge Territorial	Efetivar a inclusão da titulação de Territórios Quilombolas	Financiamento de políticas públicas de regularização fundiária
Títulos de dívida agrária (TDAs)	Pagamento de indenizações no processo de regularização fundiária	Financiamento de políticas públicas de regularização fundiária
Fundo Clima	Garantir financiamento para a PNGTAQ	Financiamento de políticas públicas de gestão territorial
Títulos Soberanos Sustentáveis	Direcionar financiamento para ações de regularização fundiária e indenização de Territórios Quilombolas	Financiamento de políticas públicas de regularização fundiária
Mecanismos de compensação social e ambiental	Pagamento de indenizações no processo de regularização fundiária	Financiamento de políticas públicas de regularização fundiária quilombola
Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional	Direcionar financiamento para ações de regularização fundiária e indenização de Territórios Quilombolas	Financiamento de políticas públicas de regularização fundiária
Fundo Amazônia	Garantir financiamento para a PNGTAQ	Financiamento de políticas públicas de gestão territorial
Fundo Florestas Tropicais para Sempre (TFFF)	Garantir um percentual de pelo menos 40% desses recursos direcionados a populações indígenas, quilombolas e comunidades locais	Organizações e Fundos Quilombolas
Recursos destinados a agenda climática	Garantir financiamento direto, destinando pelo menos 40% dos recursos climáticos diretamente a organizações, fundos e outros mecanismos geridos por organizações quilombolas.	Organizações e Fundos Quilombolas

5 CONCLUSÃO: UM CHAMADO À REPARAÇÃO RACIAL NA COP30

A Carta da Presidência Brasileira da COP30 não cita racismo ambiental e a participação dos afrodescendentes na sua organização e nas discussões sobre o clima, mesmo que o termo afrodescendente seja uma linguagem consagrada nas Nações Unidas e designa um grupo específico de vítimas de racismo e discriminação; pelo reconhecimento da urgência de implementação de políticas públicas para a eliminação das desvantagens sociais, recomendando aos Estados e aos organismos internacionais, entre outras medidas, que “elaborem programas destinados aos afrodescendentes e destinem recursos adicionais a sistemas de saúde, educação, habitação, eletricidade, água potável e medidas de controle do meio ambiente, e que promovam a igualdade de oportunidades no emprego bem como outras iniciativas de ação afirmativa ou positiva.

É fundamental que o Estado brasileiro se responsabilize em propor e defender a linguagem que representa dados do seu próprio país, com respeito a história e o trabalho da população afrodescendente na política ambiental e climática do Brasil e sua pressão estabelecida nacionalmente e internacionalmente. É primordial que a população afrodescendente seja incorporada com a devida importância nos documentos de negociações, com menções no Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima), alinhado ao Pacto pela Transformação Ecológica entre os Três Poderes, para orientar políticas e ações que protejam nossas vidas, territórios e direitos com ações e compromissos concretos.

Exigimos que a titulação, gestão e proteção dos territórios quilombolas sejam incluídas na NDC brasileira e no Plano Clima Nacional como política de mitigação e adaptação climática. Especificamente, exigimos que todos os quilombos delimitados sejam titulados coletivamente



A CONAQ, COMO REPRESENTANTE LEGÍTIMA DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO BRASIL, INCENTIVA O GOVERNO BRASILEIRO A ACOLHER ESTA PROPOSTA E A TRABALHAR EM CONJUNTO PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

em sua totalidade no prazo de até 5 anos, com incorporação dessa meta no Plano Clima Nacional.

A inclusão formal da NDC Quilombola como um anexo detalhado da contribuição brasileira é uma oportunidade para o Brasil demonstrar ao mundo um compromisso com uma ação climática que é, ao mesmo tempo, ambiciosa, justa e baseada em evidências. As medidas

aqui propostas são concretas, mensuráveis e diretamente alinhadas com os objetivos nacionais de redução do desmatamento e das emissões.

A CONAQ, como representante legítima das comunidades quilombolas do Brasil, incentiva o Governo Brasileiro a acolher esta proposta e a trabalhar em conjunto para sua implementação. Na COP30 em Belém, o Brasil pode liderar pelo exemplo, mostrando que o caminho para um futuro de baixo carbono passa necessariamente pela garantia dos direitos e pelo fortalecimento dos povos e comunidades que são os verdadeiros guardiões das florestas. **Por isso, a titulação das nossas terras é a resposta efetiva para barrar as mudanças climáticas no Planeta.**





CONAQ NA COP30

Não há justiça climática, sem quilombo titulado

WWW.CONAQ.ORG.BR

[@CONAQUILOMBOS](https://www.instagram.com/CONAQUILOMBOS)

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA CONAQ

Região Norte: Núbia Cristina Santana de Souza e José Silvano Silva Santos. **Região Nordeste:** Ivo Fonseca Silva, Maria Rosalina dos Santos, Xifroneze Santos e Florisvaldo Rodrigues da Silva. **Região Sudeste:** Sandra Maria Silva Andrade e Arilson Ventura. **Região Centro-oeste:** Laura Ferreira da Silva e Sandra Pereira Braga. **Região Sul:** Fábio Fernando de Souza e Maria Isabel Cabral da Silva.